SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 01 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0099

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 20/2010
PARTES: Município de Água Clara/MS - Construtora Gomes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Ponte de Madeira do Córrego Buriti; Local: Estrada Vicinal: Trecho Rodovia MS 377 – Fazenda Lobo, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, sob regime de execução indireta por preço global.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 78.259,50 (setenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.26.782.0009.2019.4490.51.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.
DATA: 03.05.2010
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves Queiroz/ Rogério Alves Gomes

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:4614A1C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2010

"Dispõe sobre a denominação do Cemitério Municipal localizado na sede do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Cemitério Municipal localizado na sede do Município de Água Clara como **Sagrado Coração de Jesus.**

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de plaquetas identificativas.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:CB8A5FF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS № 001/2010

PROCESSO № 008461/2010
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna público a anulação do Processo Licitatório Tomada de Preços № 001/2010, por conter vícios insanáveis, pois, considerando que o Projeto Básico (Planilhas, Cronograma, Memorial) do referido certame está em discordância com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração, conforme comunicação, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS, anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a " Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".
Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 1911.

Amambaí – MS, Em 31 de Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:096D3A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS № 004/2010

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO № 008458/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna público a anulação do Processo Licitatório Tomada de Preços № 004/2010, por conter vícios insanáveis, pois, considerando que o Projeto Básico (Planilhas, Cronograma, Memorial) do referido certame está em discordância com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração, conforme comunicação, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS, anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a " Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".

Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 1911.

Amambaí – MS, Em 31 de Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4700D42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS № 006/2010

PROCESSO № 008484/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna público a anulação do Processo Licitatório Tomada de Preços № 006/2010, por conter vícios insanáveis, pois, considerando que o Projeto Básico (Planilhas, Cronograma, Memorial) do referido certame está em discordância com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração, conforme comunicação, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS, anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a " Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".

Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 1911.

Amambaí – MS, Em 31 de Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0341FDBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS № 007/2010

PROCESSO № 008938/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna público a anulação do Processo Licitatório Tomada de Preços № 007/2010, por conter vícios insanáveis, pois, considerando que o Projeto Básico (Planilhas, Cronograma, Memorial) do referido certame está em discordância com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração, conforme comunicação, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS, anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a " Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".

Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 1911.

Amambaí – MS, Em 31 de Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0C159F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS № 005/2010

PROCESSO № 008462/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, através do seu Prefeito Municipal Dirceu Luiz Lanzarini, com fulcro no Artigo 49, § 2º e 3º, torna público a anulação do Processo Licitatório Tomada de Preços № 005/2010, por conter vícios insanáveis, pois, considerando que o Projeto Básico (Planilhas, Cronograma, Memorial) do referido certame está em discordância com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração, conforme comunicação, e em virtude do interesse público, o Prefeito Municipal de Amambai – MS, anula o procedimento licitatório em tela, com efeitos jurídicos desde logo, face ao princípio da auto-executoriedade dos seus atos administrativos. Em tempo: Cita-se a " Súmula – Poder Judiciário - nº 473 do STF, que reconhece à Administração o poder de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitado os direitos adquiridos".

Não tendo garantias a liberar, publique-se e comunique-se as empresas que participaram do referido processo.
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 3481 – 1911.

Amambaí – MS, Em 31 de Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2CD9B7B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PARZO AO CONTRATO Nº 087/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002876/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ITALINO BONAMIGO – Contratada.
CPF: 005.852.469-04
Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Moacir Pimentel, nº 4198, localizado na Vila Cassiano Marcelo, medindo aproximadamente 368,00m2, na cidade de Amambai –MS, para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado, ATÉ 18/05/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
ITALINO BONAMIGO – Proprietário - CPF: 005.852.469/04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:39B76007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 014/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011546/2010
Edital de Tomada de Preços Nº 014/2010
Abertura: 21 de junho de 2010.
Horário: às 14h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Alfredo Xavier dos Santos, Rua Wanderley Silva Ramos, Rua Mato Grosso, Rua Rui Barbosa, Rua Monte Castelo, Rua Alcindo Franco Machado, Rua José Alves Cavalheiro, Rua José Luis Sampaio Ferraz e Avenida Pedro Manvailer (Area de 19.690,90m2) e Drenagem Pluvial Urbana, com recursos do Convênio nº 716106/2009-MI e contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, munido de procuração autenticada, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, 31 DE MAIO DE 2010.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanate de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6CF31CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 013/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011545/2010
Edital de Tomada de Preços Nº 013/2010
Abertura: 18 de Junho de 2010.
Horário: às 14h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, meio fio e sarjeta, na região das Vilas Mangay e Pimentel, mais especificamente nas Ruas Joana Batista, Manoel Alves de Oliveira, Travessa A, Travessa B, Travessa C, Travessa D, Sebastião Espíndola, José Bonifácio e Castelo Branco, no Município de Amambai-MS, num total de 18.618,50 m2, com recursos do Convênio nº 716111/2009-MI e contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, munido de procuração autenticada, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, 31 DE MAIO DE 2010.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C6BD0166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 016/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011548/2010
Edital de Tomada de Preços Nº 016/2010
Abertura: 22 de junho de 2010.
Horário: às 14h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, Rua Tamarino Pimentel, Rua Moacir Pimentel e Rua Sebastião Espíndola, num total de 5.333,20 m2, no Município de Amambai-MS, com recursos do Convênio nº 707036/2009-MI e contrapartida do Município de

Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, munido de procuração autenticada, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, 31 DE MAIO DE 2010.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FE34F76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 012/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011544/2010
Edital de Tomada de Preços Nº 012/2010
Abertura: 18 de Junho de 2010.
Horário: às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem pluvial profunda nas Ruas Mato Grosso, Alfredo Xavier dos Santos, Alcindo Franco Machado, Wanderley Silva e Rua Monte Castelo, no Município de Amambai-MS, com recursos do Convênio nº 704599/2009-MI e contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, munido de procuração autenticada, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, 31 de Maio de 2010.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6A4995C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 015/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011547/2010
Edital de Tomada de Preços Nº 015/2010
Abertura: 22 de Junho de 2010.
Horário: às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Av. Nicolau Otano, Vila Vargas, na Rua Cassiano Marcelo e Travessa, Vila Doriane: rua Rio Branco acesso ao Residencial Por do Sol, no Município de Amambai-MS, com recursos do Convênio nº 704467/2009-MI e contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, munido de procuração autenticada, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, 31 de Maio de 2010.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:07BF3A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 017/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011549/2010
Edital de Tomada de Preços Nº 017/2010
Abertura: 22 de junho de 2010.
Horário: às 10h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Construção de um Canteiro Central na Rua da República e Revitalização dos Canteiros da Avenida Pedro Manvailer, com recursos do Convênio nº 704476/2009-MI e

contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, munido de procuração autenticada, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, 31 DE MAIO DE 2010.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C6967347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 012/2010

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 005/2010 de 31 de maio de 2010, pelo qual solicita-se a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 009850/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de junho de 2010, o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 005 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), pág. "03", em 06 de abril de 2010 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2010.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:___/___/201

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1592176D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 548/2010

"Altera o Artigo 1º da Lei 479/2007 e Institui o segundo sábado de agosto o Dia Municipal da Música Gospel no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da lei 479/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - O Dia do Evangélico passa ser comemorado anualmente no segundo sábado de agosto, em conjunto com o Dia Municipal da Música Gospel.

Artigo 2º- Fica instituído o Dia Municipal da Música Gospel no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente no segundo sábado de agosto.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na forma estabelecida em regulamento as providências necessárias para a realização do evento de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Bodoquena- MS, 27 de Maio de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:6515C511

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 144/2010 – CONVITE 007/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada**.**
Base legal: Este contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao **Convite 007/2010,** passando a fazer parte integrante deste.
Objeto: Contratação de empresa para construção de sanitários e local para desinfecção de capacetes na Gruta do Lago Azul,

no Município de Bonito/MS, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico e financeiro, composição dos serviços, memória de cálculo e Projeto, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite n°. 07/2010.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R$ 131.208,25 (cento e trinta e um mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no cronograma físico e financeiro, contado da emissão da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
7.2 – O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: Bonito/MS, 27 de maio de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:99E8137B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 127/2009, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar.
Vencedor(es):
Empresa: Paulo Antonio Basso ME
Valor: R$ 27.736,80 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Data: 31/05/2010«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2D41B31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Margareth Aparecida Maneta– Contratada.
Base legal: O presente contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Programa Arte Para Todos.
Objeto: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE**, no exercício do cargo de Monitora do Programa Arte para Todos, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 24 de maio de 2010 e termina no dia 08 de dezembro de 2010.
Valor: A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), incluindo 13º salário proporcional, férias proporcionais e a parcela correspondente ao repouso semanal remunerado.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica;
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica;
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 24 de maio de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal/Contratante.
Margareth Aparecida Maneta– Contratada.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:15D716E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 26/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 47/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Simi & Simi Ltda ME – Contratada**.**
Base legal: Tem por base legal a cláusula décima, subitem 10.1, 10.2 e 10.3 do contrato nº. 26/2010, item 14 e subitens do edital de Pregão Presencial nº. 47/2009, bem como no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito, em razão de acordo entre as partes e na conveniência administrativa opera-se a presente rescisão, ficando rescindido a partir de 24/maio/2010 o contrato nº. 26/2010, celebrado pelo período de 08/janeiro/2010 a 31/dezembro/2010, objetivando a **contratação de serviços médicos clínicos gerais, psiquiatras, pediatras e oftalmologistas para atender ao Município,** conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°.47/2009.
Data: Bonito/MS, 17 de maio de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal/Contratante.
Simi & Simi Ltda ME – Contratada**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CFFD5359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 142/2010 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Alberto Junior Pellin – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006,

tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 019/2010**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **contratação de serviços de um caminhão com carroceria de madeira capacidade mínima de 4.000 kg para transporte dos resíduos resultantes das podas de árvores do Município de Bonito/MS,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 019/2010**.
Valor: O valor global ajustado é de **R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado. A execução dos serviços compreenderá 140 diárias, podendo ser aditada ou prorrogada.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 06.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente. 18.541.403 – Meio Ambiente Sustentável para um Bonito mais Bonito. 2.023 – Manutenção e Recuperação do Meio Ambiente. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: Bonito/MS, 25 de maio de 2010.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Alberto Junior Pellin – Contratada.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C221B0CF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 057 DE, 30 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 – Fundo Municipal do Meio do Meio Ambiente
18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local
2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – educando para um Novo Tempo
2.008 - Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

ANULAÇÕES:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 – Fundo Municipal do Meio do Meio Ambiente
18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local
2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F7725A01

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 018 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.306 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.023 – Implementação das Atividades as Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Valor R$ 79.000,00(Setenta e nove mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 714.000,00(Setecentos e quatorze mil reais)

ANULAÇÕES:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.131.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.003 – Divulgação dos Atos Oficiais do Governo Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 76.033,00 (Setenta e seis mil e trinta e três reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 22.000,00(Vinte e dois mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.005 – Operacionalização do processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município.
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 30.000,00(trinta mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.
23.695.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.024 – Promoção e Divulgação do Turismo Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 50.967,00(Cinquenta mil novecentos e sessenta e sete reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.009 – Construção de Casas Populares, compra e desapropriação de Terrenos.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 714.000,00(Setecentos e quatorze mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:584E0C31

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 014 DE, 26 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.0 – Câmara Municipal
01.01 Gabinete do Presidente da Câmara
01.301.101 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais)

ANULAÇÕES:

01.0 Câmara Municipal
01.01 Gabinete do Presidente da Câmara
01.301.101 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas do Município
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Valor R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
33.90.49.00 – Auxilio Transporte – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E53C2209

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 013 DE, 25 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Creas
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao Creas
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A26D02E8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 053 DE, 23 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativos e Financeiros
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

ANULAÇÕES:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E09ACEB7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 051 DE, 20 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativos e Financeiros
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do processo Político Local
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 90.000,00(Noventa mil reais)
11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb
27.812.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outro – Valor R$ 3.000,00(três mil reais)
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 102.000,00(Cento e dois mil reais)

ANULAÇÕES:

11.00 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE
11.01 – Gabinete do Diretor da Funceb
27.812.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social
2.033 – Desenvolvimento de Atividades Desportivas no Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 17.000,00(Dezessete mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras
2.014 – Operacionalização dos programas Vinculados ao CRAS
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao CRAS
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
44.90.52.00 – Equipamento se Material Permanente – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 102.000,00(Cento e dois mil reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:30B4A5F1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 049 DE, 13 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 753,17 (Setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.005 – Operacionalização do processo de Arrecadação de Receitas e de fiscalização
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 271,50 (Duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativos e Financeiros
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 759,00(Setecentos e cinquenta e nove reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.783,67(Um mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)

ANULAÇÕES:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 1.783,67 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 1.783,67(Um mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0D600F13

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 058 DE, 30 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
31.90.13.10 – Obrigações Patronais – Professores – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3722369C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 039 DE, 19 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças

04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Finanças
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
32.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Valor R$ 50.218,82 (Cinquenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 53.218,82 (Cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 53.218,82 (Cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 53.218,82 (Cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ADEB14B1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 041 DE, 23 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.005 – Operacionalização do processo de Arrecadação de Receitas e de fiscalização
33.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras – R$ 12.202,00(Doze mil duzentos e dois reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.361.301 – educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 43.000,00(Quarenta e três mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 15.000,00(quinze mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 80.202,00 (Oitenta mil duzentos e dois reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
27.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.008 – Construção, reforma e Ampliação de Praças, próprios Municipais e Desapropriação de Terrenos.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 39.717,27 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Sepordes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de produção e Desenvolvimento Rural
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.484,73 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 80.202,00 (Oitenta mil duzentos e dois reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0FCC18DF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 043 DE, 26 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativos e Financeiros
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos encargos Municipais
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Valor R$ 5.201,04(Cinco mil duzentos e um reais e quatro centavos)
33.90.93.00 – Indenização e Restituições – Valor R$ 11.000,00(Onze mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.005 – Operacionalização do processo de Arrecadação de Receitas e de fiscalização
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 218,50 (Duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativos e Financeiros
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 3.265,00(Três mil duzentos e sessenta e cinco reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.361.301 – educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos reais)

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
07.02 – Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico sustentável
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.008 – Construção reforma e Ampliação de Praças, próprios Municipais e Desapropriação de Terrenos.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 10.852,40(Dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 63.136,94(Sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

ANULAÇÕES:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.02 – Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico sustentável
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 43.136,94 (quarenta e três mil cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 63.136,94(Sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C417B7F2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 044 DE, 26 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010, SUPLEMENTA DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 12 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias e Suplementa Por Anulação de Dotações, discriminadas como segue:

CRIA ELEMENTO DE DESPESA:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 3.981,83 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 3.981,83 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 3.981,83 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 3.981,83 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6559D30A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 012 DE, 19 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.016 – Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local
33.90.32.00 – Material de Consumo – Valor R$ 90.000,00(Noventa mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do ensino Fundamental do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1D968B09

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 011 DE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do ensino Fundamental do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:58865B4C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 047 DE, 08 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
26.782.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Pontes
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 211 – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 170 - Valor R$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 24.900,00(Vinte e quatro mil e novecentos reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
26.782.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Pontes
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 210 – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 24.900,00(Vinte e quatro mil e novecentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea

no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A4980BAB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 010 DE, 15 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 560.000,00(Quinhentos e sessenta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Públicas da Cidade
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 1.234.970,30 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta reais e trinta centavos)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Transito de Bonito
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 169.811,21 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e vinte e um centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.964.781,51 (Um milhão novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BBE0623E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 048 DE, 09 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas Financeiras do Município.
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 4.000,00(quatro mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 12.000,00(Doze mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica

33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

ANULAÇÕES:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.005 – Operacionalização do processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNIICPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 4.000,00(Quatro mil reais)
44.90.52.00 – Equipamento se Material Permanente – Valor R$ 4.000,00(Quatro mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:60F16EF5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO NŠ 009 DE, 14 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 12.000,00(Doze mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.000,00(Cinquenta e dois mil reais)

ANULAÇÕES:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 165 – Valor R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 166 – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.020 –Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 52.000,00(Cinquenta e dois mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea

no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F4859607

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREAÇÃO DECRETO NŠ 008 DE, 05 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.016 – Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local
33.90.32.00 – Material de Consumo – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 72.000,00(Setenta e dois mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 74.000,00(Setenta e quatro mil reais)

ANULAÇÕES:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.016 – Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local
33.50.43.00 – Subvenções Sociais - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 169 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 171 - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma População
2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local
33.90.32.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma População
2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local
33.90.32.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 74.000,00(Setenta e quatro mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:112853AD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 059 DE, 03 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Transito de Bonito

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Transito de Bonito
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma população.
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:83F0156C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 025 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESENV. RURAL
10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DA SEPRODE
20.605.401 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 12.000,00(Doze mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 12.000,00(Doze mil reais)

ANULAÇÕES:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 12.000,00(Doze mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:067A3A27

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 032 DE, 09 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação

12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 117.000,00(Cento e dezessete mil reais)

ANULAÇÕES:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 60.000,00(Sessentas mil Reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.012 – Oferecimento do Ensino Infantil Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 117.000,00(Cento e dezessete mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:32598698

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 024 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 70.000,00(Setenta mil reais)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Valor R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município.
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
07.00 – SECRETARIA MUNIICPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.02 – Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 110.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 391.000,00(Trezentos e noventa e um mil reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Públicas na cidade
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.008 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Próprios Municipais e Desapropriação de Terrenos
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 111.000,00(Cento e onze mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 391.000,00(Trezentos e noventa e um mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:47F83DD5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 030 DE, 01 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.306 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

ANULAÇÕES:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESENV. RURAL
10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DA SEPRODE
20.605.401 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
2.032 – Desenvolvimento Das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:732E4773

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 055 DE, 30 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza

1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Públicas na cidade.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 398.021,16(Trezentos e noventa e oito mil vinte e um reais e dezesseis centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 398.021,16 (Trezentos e noventa e oito mil vinte e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8E4C65F9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 036 DE, 12 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais).

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9900230C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 046 DE, 07 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.361.301 – educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do secretário de Educação
12.361.301 – educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Física – Valor R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FF1B0C95

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 022 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.306 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 388.000,00(Trezentos e oitenta e oito mil reais)

ANULAÇÕES:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
31.90.11.20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Administrativos – Valor R$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
1.003 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.023 – Implementação das Atividades as Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do processo Político Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
32.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza

2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
44.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 15.000,00(quinze mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 388.000,00(Trezentos e oitenta e oito mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1D35A337

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 021 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº . 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.008 – Construção Reforma e Ampliação de Praças, Próprios Municipais e Desapropriação de Terrenos.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 513.055,77 (Quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 513.055,77 (Quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:633C3FDF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 056 DE, 30 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.33.00 – passagens e Despesas com Locomoção – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 114.500,00(Cento e quatorze mil e quinhentos reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 75.500,00(Setenta e cinco mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C33C923E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 015 DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONITO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 2 de julho de 1999, bem como na Lei nº 425, de 21 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 060, de 15 de setembro de 2006;

Considerando que o Município de Bonito – MS foi atingido por constantes precipitações pluviométricas no mês de dezembro/2009, se estendendo pelo mês de janeiro/2010, restando danos nas estradas, pontes e dutos de transposição na área rural do Município;

Considerando que o setor agropecuário é uma das principais atividades econômicas do Município e as condições das estradas está impedindo o escoamento da produção agrícola e pecuária;

Considerando que em conseqüência da condição das estradas, o ano letivo que tinha seu início previsto para o dia 08.02.2010 foi adiado para o dia 18.02.2010;

Considerando que concorre como uma das agravantes da situação de anormalidade a dependência da economia do Município nos resultados do setor agro - pecuário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por intempéres ou efemérides caracterizada como "Situação de Emergência", a área rural do Município de Bonito – MS, em razão do excesso de precipitação pluviométrica, auferidas nos meses de dezembro/2009 e janeiro/2010.

Art. 2º. Fica mobilizado o Sistema Nacional de Defesa Civil – CONDEC, no âmbito do Município, sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, autorizando o desencadeamento de plano emergencial de ações a contar desta data, uma vez que comprovada a situação real de precipitação pluviométrica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado de Mato Grosso do Sul, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:768D25C8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 028 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeia servidor para a Coordenação de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do Anexo Único da Lei Complementar nº 081, de 08 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, como Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório o servidor ocupante do cargo efetivo de Administrador e Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Adolfo Balerini, nos termos da Lei Complementar nº 081, de 08 de outubro de 2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C5E3742B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 026 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como do Art. 4º e incisos da Lei nº 1.188, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia, para compor o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, por indicação das entidades representativas e Poder Público Municipal, os seguintes membros:

I – **Secretaria Municipal de Saúde**:
a) **Titular** – Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo;
b) **Suplente** – Marilândia Jacques Borges;
II – **Secretaria Municipal de Educação**:
a) **Titular** – Sônia Maria Teixeira Rodrigues;
b) **Suplente** –Maria Helena Trindade Balerine;
III – Poder Legislativo Municipal:
a) **Titular** – Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima;
b) **Suplente** – Nelson Vieira dos Santos;
IV – Poder Judiciário:
a) **Titular** – Ricardo Ancel Alves;
b) **Suplente –** Weslley de Souza Freitas;
V - Ministério Público Estadual:
a) **Titular -** Thalys Franklyn de Souza;
b) **Suplente -** Luciano Furtado Loubet;
VI – Policia Civil:
a) **Titular -** Roberto Gurgel de Oliveira Filho;
b) **Suplente -** Alex Cândido Ferreira Severino;

VII – **Polícia Militar:**
a) **Titular –** Maj. QOPM André Henrique de Deus Macedo;
b) **Suplente –** Sd PM Mariosval de Souza;
VIII – Conselho Tutelar:
a) **Titular** – Vânia Ligia Gutierres;
b) **Suplente** – Tielly Rocha Flores;
IX – Paróquia de São Pedro:
a) **Titular –** Rosangela Maria Alves Rodrigues;
b) **Suplente –** Isneide Aparecida Mirandola Mustafá;
X – Igreja Evangélica:
a) **Titular -** Sérgio Freitas Gonçalves;
b) **Suplente** – Aroldo Garahi Siqueira;
XI – Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº 16:
a) **Titular** - Ygor Fabrício Peralta Lopes;
b) **Suplente** – Silvio Roberto Rocca;
XII - Loja Maçônica Estrela do Rio Formoso nº 3036:
a) **Titular** – Rubens Fregato;
b) **Suplente** – Walter Decco;
XIII – Rotary Club:
a) **Titular** – Maria de Lourdes Loureiro Xavier;
b) **Suplente** – Walkirya Porto Oliveira;
XIV – Grupo Bom Viver de AA/Bonito:
a) **Titular -** João Ferreira da Rocha;
b) **Suplente –** Arizoli Varoni de Moura;
XV – Guarda Municipal:
a) **Titular –** Pedro Paulo Assis;
b) **Suplente –** Luiz de Lima Aquino;
XVI – Defensoria Pública Estadual:
a) **Titular –** Marcelo Moraes Salles.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 01 (um) ano, a contar da data de 11 de agosto de 2009.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 140, de 28 de dezembro de 2009.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7C262436

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO N º 023 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

INSTITUI O CONCURSO "IPTU DA PRÊMIOS 2010", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso I, do artigo 3º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971 e alterações subseqüentes, e artigo 20 do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972,

DECRETA:

TÍTULO I
Da Instituição do Concurso

Art. 1º. Fica instituído o Concurso "IPTU da Prêmios" para o exercício de 2010, como forma auxiliar de arrecadação de tributos de competência do Município.

CAPITULO I
Regulamento do Concurso IPTU da Prêmios

Art. 2º. O Concurso "IPTU da Prêmios" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados na forma deste regulamento, com fulcro no inciso I, do artigo 3º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971 e alterações subseqüentes, e artigo 20 do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972.

Art. 3º. O Concurso corresponde ao exercício de 2010, iniciando em 10 de março e encerrando em 24 de setembro do mesmo ano.

Art. 4º. Poderá participar do Concurso "IPTU da Prêmios", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado a imóvel predial ou territorial, que passa a denominar-se Participante, que:
I – Receber a conta do IPTU/2010, na forma de carnê padronizado com Brasão do Município, pagar à vista ou parcela na data dos seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o em urna própria;
Parágrafo único Nos casos em que o imóvel for locado, deverá ser comprovado por contrato de locação, com reconhecimento de firma das assinaturas do locador e locatário, para recebimento do(s) respectivo(s) cupom(ns) com a identificação do inquilino do imóvel.

Art. 5º. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que desejar, mediante a comprovação do pagamento a vista ou respectiva parcela, mediante prévia consulta no cadastro de devedores.
Parágrafo 1º. O pagamento do IPTU/2010 a vista, dará direito ao contribuinte da unidade imóvel em dia com a fazenda pública municipal, em obter no ato da comprovação de quitação, 10 (dez) cupons, além do desconto de 15% (quinze por cento) no valor do tributo (carne azul).
Parágrafo 2º. O pagamento do IPTU/2010 a vista, para os contribuintes da unidade imóvel que estão em débito com a fazenda municipal, dará direito no ato da comprovação de quitação, 05 (cinco) cupons, além do desconto de 10% (dez por cento) no valor do tributo (carne amarelo).
Parágrafo 3º. No caso de pagamento parcelado, o contribuinte da unidade imóvel receberá 01 (um) cupom, no ato da comprovação da quitação de cada parcela.

Art. 6º. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, endereço, o bairro e o telefone do Participante.

Art. 7º. O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado em uma das urnas instaladas nos locais abaixo relacionados:
I – Prefeitura Municipal;
II – Banco do Brasil;
III – Lotérica.

Art. 8º. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 9º. Os sorteios serão realizados em local público, sendo, pois, que na impossibilidade deste, devido à situação climática, no Ginásio de Esportes local.

Art. 10. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:
I – 1º sorteio dia 08 de maio de 2010;
II – 2º sorteio dia 17 de julho de 2010;
III – 3º sorteio dia 28 de agosto de 2010.

Art. 11. O local e à hora dos sorteios serão definidos por ato do Poder Executivo, e divulgado nos órgãos de imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 9º deste decreto.

Art. 12. Os Participantes do Concurso "IPTU da Prêmios" concorrerão a 28 (vinte e oito) prêmios, assim distribuídos:
I – No 1º sorteio – dia 08 de maio de 2010:
a) 01 (uma) geladeira;
b) 01 (um) fogão 06 (seis) bocas;
c) 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas
d) 01 (um) televisor colorido de 29";
e) 01 (um) televisor colorido de 20";
f) 02 (dois) aparelhos de som;
g) 02 (dois) aparelhos de DVD.
II – No 2º sorteio – dia 17 de julho de 2010:
a) 01 (uma) geladeira;
b) 01 (um) fogão 06 (seis) bocas;
c) 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas
d) 01 (um) televisor colorido de 29";
e) 01 (um) televisor colorido de 20";
f) 02 (dois) aparelhos de som;
g) 02 (dois) aparelhos de DVD.
III – No 3º sorteio – dia 28 de agosto de 2010:
a) 01 (uma) moto 0 Km;
b) 01 (uma) geladeira;
c) 01 (um) fogão 06 (seis) bocas;
d) 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas
e) 01 (um) televisor colorido de 29";
f) 01 (um) televisor colorido de 20";
g) 02 (dois) aparelhos de som;
h) 02 (dois) aparelhos de DVD.
Parágrafo único. No sorteio observar-se-á a ordem seqüencial de alínea "g" para "a", no que concerne aos incisos I e II, sendo que no inciso III de "h" para "a".

Art. 13. O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou seu preenchimento não permitir a identificação correta do Participante.

Art. 14. O prazo para entrega dos prêmios aos Participantes será efetuado após conferência junto a sistema tributário do Município.

Art. 15. O Participante que for sorteado e não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da realização do sorteio perderá direito ao mesmo.

CAPITULO II
Comissão Organizadora do Concurso

Art. 16. A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU da Prêmios" será constituída e nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal e compor-se-á de 05 (cinco) pessoas, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Cabe a Comissão Organizadora do Concurso "IPTU da Prêmios":
I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II – Orientar os Participantes e dirimir as dúvidas referentes ao Concurso;
III – Aprovar ou impugnar no de cada sorteio, os cupons sorteados;
IV – Coordenar o processo de entrega dos prêmios.

CAPITULO III
Resultado do Concurso IPTU da Prêmios

Art. 18. O Concurso "IPTU da Prêmios" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da Imprensa Oficial local, tal como jornal de circulação no Município, rádio e som ambulante, com esclarecimentos e orientações aos participantes e pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 19. O resultado final de cada sorteio será divulgado em veículos Oficiais de Divulgação do Município, na Rádio local e através de correspondência aos Participantes premiados.

CAPITULO IV
Das Disposições Finais

Art. 20. Não terão direito a participar do Concurso "IPTU da Prêmios" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 21. O prêmio ficará acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender aos dispositivos deste regulamento.
Parágrafo único No caso do último sorteio, e estando acumulado prêmio de sorteio anterior, será realizado pela comissão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias novo sorteio.

Art. 22. As dúvidas ou omissões que surgirem, referente ao Concurso "IPTU da Prêmios" serão dirimidos pela Comissão organizadora.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0697571C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 027 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do programa Municipal de Combate a Dengue – **PMCD**.

Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – Acompanhar a avaliar a implementação das ações previstas no PMCD;
II – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do programa;
III – O Comitê fica assim constituído:
a) Leonel Lemos de Souza Brito – Secretário Municipal de Saúde;
b) Cristiane Geller Soares – Representante do Programa Municipal de Controle da Dengue;
c) José Gomes da Silva – Representante dos Agentes de Saúde;
d) José Estevam dos Santos – Representante do Programa de Educação em Saúde;
e) João Antônio Leal – Representante da Vigilância Epidemiológica;
f) Pároco Almir Xavier de Castro – Representante da Paróquia São Pedro Apóstolo;
g) Pastor Sérgio Freitas Gonçalves – Representante da Igreja Peniel;
h) Walter Ernesto Lohwonn – Representante da Sociedade Beneficente Hospital Darci João Bigaton;
i) Pedro Calderan – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Bonito - ACEB;
j) Paulo César Rosário – Representante da Associação de Moradores do Bairro Rincão Bonito;
k) Pastor José Nunes – Representante da Igreja Assembléia de Deus;
l) Celanira Gauna Trelha – Representante da Escola Estadual Luiz da Costa Falcão;
m) Elza Pagani – Representante da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes;
n) Zenilda de Almeida – Representante da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado;
o) Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima – Representante da Câmara de Vereadores de Bonito;
p) Vânia Ligia Gutierrez – Representante do Conselho Tutelar;
q) Marcos Piva – Representante da Loja Maçônica Estrela do Rio Formoso nº 3036;
r) Silson Ramos Peralta – Representante da Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº 16
Parágrafo único: O Secretário Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pelo representante do Programa Municipal de Controle da Dengue.

Art. 3º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu coordenador;
§ 1º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do comitê, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública e pessoas de notório saber;
§ 2º A participação no grupo de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde para, caso necessário, proceder modificações na composição do Comitê e editar normas regulamentares para deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 051, de 11 de junho de 2007.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7809A032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 011/2010

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Bonito Turismo e Cultura.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto, custear as despesas à conveniada, para participação e divulgação do Município de Bonito na feira realizada na seguinte localidade: Salão Internacional de Turismo Empresarial em Frankfurt/Alemanha - IMEX 2010, no dia 24/05/2010 a 28/05/2010, custeando despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguro viagem dos participantes do evento.
Vigência: 03/05/2010 a 15/06/2010.
Base Legal: tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o ART. 6º da Lei Municipal Nº. 1.167, de 05/06/2009, e o ART. 9º da Lei Municipal Nº. 1.186, de 25/11/2009.
Valor Total: Repassar a conveniada o valor de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais), pago conforme cronograma de desembolso parte integrante do Plano de Trabalho.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal
Jussara Coinete Veron – Presidente.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CD9B9559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 012/2010.

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Amigos da Brazil Bonito.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto, custear as despesas à conveniada, para o Projeto de Oficina de Calciteria (Oficina Escola), visando atender a demanda de reforma e conservação de Calciteria da Gruta Lago Azul.
Vigência: 13/05/2010 a 31/12/2010.
Base Legal: tendo como base a Lei n°. 1.198, de 28.04.2010 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o ART. 6º da Lei Municipal Nº. 1.167, de 05/06/2009, e o ART. 9º da Lei Municipal Nº. 1.186, de 25/11/2009.
Valor Total: Repassar a conveniada o valor de R$ 101.000.00 (cento e um mil reais), pago conforme cronograma de desembolso parte integrante do plano de trabalho aprovado.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal
Jayme Augusto Paniza Sanches – Presidente.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C4D0EC6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 151/2009.

PROCESSO PMC: 220/2009. MODALIDADE: Carta Convite 040/2009. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa VIVO S/A. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº 220/2009, Carta Convite nº 040/2009 e previsão legal no artigo 65, II, alínea d.§ 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. VALOR: Altera a clausula segunda, referente ao valor global do contrato, acrescendo-se a importância de R$ 7.328,82 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI - Prefeito e a Senhora Rosane Pereira Lima, representante da contratada. DATA: 11 de maio 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:891A9613

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2010
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 009/2010, que tem por objeto a contratação de empresa para a construção de uma sala de aula na Escola Municipal Professora Carmem Sanches Melhado, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **DECLARO** vencedora na referida Tomada de Preços a licitante ***Gomes & Azevedo Ltda - EPP*** com o valor total de ***R$ 32.888,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais)***.

Camapuã – MS, 26 de Maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:EB21B8D7

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NŠ 015/2010

Processo Administrativo nº 047/2010
Processo Licitatório nº 048/2010
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 048/2010, modalidade Pregão Presencial nº. 015/2010 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto *a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a implantação do Projeto "Vida Saudável ao Ar Livre" neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*, conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Encaminho o presente processo ao Ilustre Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa: ***Paulo Ziober - Equipamentos Metalúrgicos Ltda,*** com o valor total de ***R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)***. Vencedora do Certame Licitatório acima mencionado.
Camapuã – MS, em 26 de Maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:BD50A995

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL NŠ 015/2010

Processo Administrativo nº 047/2010
Processo Licitatório nº 048/2010
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a implantação do Projeto "Vida Saudável ao Ar Livre" neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: ***Palo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda,*** declarada Vencedora do Certame cuja modalidade é o Pregão Presencial nº 015/2010, com o valor total, de ***R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).*** Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.

Camapuã – MS, em 25 de Maio de 2010.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:C7B9762E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS NŠ 008/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2010
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 008/2010, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Distrito da Pontinha do Cocho, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO** vencedora na referida Tomada de Preços a licitante ***Gomes & Azevedo Ltda - EPP,*** *com o valor total de* ***R$ 323.798,23 (trezentos e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)***.

Camapuã – MS, 26 de Maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:41B1B394

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 069/2010

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de Junho de 2010, em todas as repartições Públicas do Município de Caracol.

Art. 2º Fica estabelecido que os serviços essenciais (como: coleta de lixo, atendimentos médico-Hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 27 de Maio de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:84C71733

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 068/2010, DE 27 DE MAIO DE 2010.

"Fixa o horário de expediente de atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais que especifica, e dá outras providências".

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento ao público e funcionamento da Prefeitura Municipal de Caracol/MS; do Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; da Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Junho de 2010, será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º O horário de expediente e atendimento ao público dos programas sociais do município, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (PETI, PRÓJOVEM, PATRULHA MIRIM), o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, O Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, o Conselho Tutelar, continuará em dois turnos, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º Os serviços essenciais ligados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos continuam com seus horários de expediente inalterados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, Os Postos de Saúde e os PSF's – Programa de Saúde da Família do município, continuam em seus horários de expediente e atendimento ao público inalterados, com funcionando das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos de ensino (Escolas Municipais, Creches e Pré-Escola, Telecentro Comunitário e Biblioteca Municipal) segue com seu horário inalterado.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação o quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 27 de Maio de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:455F61FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº143/2009

"*NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

MARTA MARIA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Nomear os servidores **Karin Taise Matsuoca, Vera Lúcia Koci da Silva, Sérgio T. T. Sonoda**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS, no Município.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 30 de maio de 2010.

MARTA MARIA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:24D888C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO

Edital nº. 001/Secretaria Municipal de Saúde
Eldorado – MS, 30 de maio de 2010.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA MÉDICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de Profissionais de Saúde para atuar no âmbito da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, da Lei Federal nº 10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, da Portaria Municipal nº 106/2010 e do Edital que poderá ser retirado pelos interessados, no período de 31/05/2010 a 04/06/2010, das 13h00 às 16h00, no Centro de Saúde, localizado na Rua Santa Catarina nº 781, na cidade de Eldorado. Maiores informações à distância poderão ser obtidas no mesmo horário, através do telefone 3473 2654.

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:79A57E43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a Designação do Sr. JOSE APARECIDO FERNANDES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Sr. JOSE APARECIDO FERNANDES do cargo de Motorista, Símbolo IX – A5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior, terá inicio a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 21 de Abril de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D01A5AC7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 108/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e dá outras providências".

JACOMO DAGONSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

0Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal no dia 04 de junho de 2010, em razão do feriado de CORPUS CHRISTI no dia 03 de junho de 2010.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 31 de Maio de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5B71FD4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº175/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a Designação do **Sr. LUCAS COSME CRISTALDO BARBOSA,** como Leiloeiro e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII, na forma do art. 53 da Lei Federal nº8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Servidor **LUCAS COSME CRISTALDO BARBOSA**, como leiloeiro do Processo Administrativo nº. 123/2010, o qual originou o Leilão nº.001/2010, para proceder os trabalhos de alienação de bens móveis inservíveis, do Município de Guia Lopes da Laguna - MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 31 de Maio de 2009

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:DC6001D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA № 176/2010

Inocência-MS, 28 de maio de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** à servidora ***Maria do Rosário Dias Alves***, ocupante do cargo de ***Auxiliar de Serviços Diversos***, Licença premio por assiduidade de 06 (seis) meses, iniciando em 07/06/2010 a 05/12/2010, referente ao período aquisitivo de 27/07/1998 a 26/07/2008, com base no Art. 97 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2010.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:4FB19B72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 060/2010 – Convite nº 024/2010 - Á Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade convite, tipo menor preço por item,que será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações tendo per objeto Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos de materiais permanente, para atender as especificações do convênio de nº 15.157-160/2009, Informamos que o recebimento, exames e julgamento das habilitações das propostas será realizadas no dia 10 de junho de 2010 às 10h:00min, na sala da Comissão Permanente de licitação no seguinte endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, Jaraguari- MS.

EDVANDRO CÉSAR DA SILVA DORISBOR
Presidente de C.P.L.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5A741D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 057/2010 – Pregão Presencial 005/2010 – Á Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS através de seu Pregoeiro Oficial Jefferson de Souza Luz, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de patrulha mecanizada conforme contrato de repasse de nº 0316.434/28/2009/MAPA/CAIXA, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração. O procedimento obedecerá ao disposto da Lei Nº 8.666, com as modificações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição no seguinte endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, Jaraguari- M, sala da CPL,onde poderá ser obtido nos dias úteis no horário das 8h00min ás 13h00min horas. A data de abertura dos envelopes será no dia 10/06/2010, às 08h00min, na sala da CPL no endereço supra-indicado.

EDVANDRO CÉSAR DA SILVA DORISBOR
Presidente de C.P.L.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:3FFA9A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 061/2010 – Convite nº 025/2010 - Á Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade convite, tipo menor preço por item, que será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações tendo per objeto Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos de materiais permanente, para atender as especificações do convênio de nº 15.321-176/2009, Informamos que o recebimento, exames e julgamento das habilitações das propostas será realizadas no dia 10 de junho de 2010 às 10h:00min, na sala da Comissão Permanente de licitação no seguinte endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, Jaraguari- MS.

EDVANDRO CÉSAR DA SILVA DORISBOR
Presidente de C.P.L.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BDE5115D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 059/2010 – Pregão Presencial 006/2010 – Á Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS através de seu Pregoeiro Oficial Jefferson de Souza Luz, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de patrulha mecanizada conforme contrato de repasse de nº 0316.200/09/2009/MAPA/CAIXA, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração. O procedimento obedecerá ao disposto da Lei Nº 8.666, com as modificações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição no seguinte endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, Jaraguari- M, sala da CPL,onde poderá ser obtido nos dias úteis no horário das 8h00min ás 13h00min horas. A data de abertura dos envelopes será no dia 10/06/2010, às 08h00min, na sala da CPL no endereço supra-indicado.

EDVANDRO CÉSAR DA SILVA DORISBOR
Presidente de C.P.L.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:61DEB2DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2010
A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 107/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010**, a qual objetiva a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **Construção de Salas de Aula**, na Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, localizado na Rua Bruno Mariano de Faria Esq. Rua Jaime Queiroz de Carvalho, Bairro Santo Antônio, neste Município de Paranaíba-MS, conforme CONVÊNIO SOB N. CADASTRAL 15666 DE 9/12/2009 da Secretaria de Estado de Educação, informando que não acudiram interessados.

E **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado proferido pela Comissão de Licitação

Paranaíba-MS, 31 de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AB5D8B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2010.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia **17 DE JUNHO DE 2010 ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333 - Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 17/06/2010.**

OBJETO: Construção da UPAS no Município de Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, no horário das 7:05h as 12:05h, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 31 de maio de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A9E1271A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2010

Nomeia a Srª. **SEILA DE GÓES FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Líder de Equipe III, DI-500, com representação de 80%.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **SEILA DE GÓES FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Líder de Equipe III, DI-500, com representação de 80%, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:AE7B885C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2010

Nomeia a Srª. **ÁUREA RODRIGUES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **ÁUREA RODRIGUES,** para exercer cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E477219B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2010

Nomeia a Srª. **ALZIRA SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **ALZIRA SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F3F72E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2010

Nomeia a Srª. **MARIA APARECIDA BAPTISTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MARIA APARECIDA BAPTISTA,** para exercer cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:80F64518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2010

Nomeia a Srª. **LAIS SILVA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **LAIS SILVA SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:B87FCFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2010

Nomeia a Srª. **GISELE APARECIDA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **GISELE APARECIDA DA SILVA,** para exercer cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 42%, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CB0A3CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2010

Nomeia a Srª. **MARILENE SILVA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 95%.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MARILENE SILVA LIMA,** para exercer cargo em comissão de Assessor IV, AI-600, com representação de 95%, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:EFECB0EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2010 DE 28 DE MAIO DE 2010.

"Substituir membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Gerencia Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Gerencia Municipal de Administração, Luciana Borges de Oliveira – titular e Maria Celeste Fonseca de Paula– suplente por :
Titular: Fernanda dos Santos Moreira
Suplente: Marcos Gomes da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos do decreto 004/2010 de 12 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:ED4D507D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2010, PROCESSO N° 035/2010.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Avenida Júlio Viana entre a BR 262 e Avenida Jesuíno Álvares de Barros, neste Município, resultou vencedora para o objeto a empresa SBA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R$ 1.072.443,67 (Um milhão setenta e dois mil quatrocentos quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Ribas do Rio Pardo-MS, 31 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:25F5C153

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 005/2010, PROCESSO N° 038/2010.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução da obra de revestimento com concreto asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), na avenida Senador Filinto Muller pista direita, neste município, resultou vencedora para o objeto a empresa SBA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R$ 605.400,36 (seiscentos e cinco mil quatrocentos reais e trinta e seis centavos).

Ribas do Rio Pardo-MS, 31 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:3C9D8FE2

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 004/2010, PROCESSO N° 037/2010.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução da obra de drenagem de águas pluviais na pista esquerda da avenida Senador Filinto Muller, resultou vencedora para o objeto a empresa SBA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R$ 571.686,89 (quinhentos setenta e um mil seiscentos oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Ribas do Rio Pardo-MS, 31 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A5B512F4

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2010, PROCESSO N° 033/2010.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para

execução da obra de Construção de Unidade de Saúde da Família no bairro Estoril, neste Município, resultou vencedora para o objeto a empresa CAWA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R$ 297.844,09 (duzentos noventa e sete mil oitocentos quarenta e quatro reais e nove centavos).

Ribas do Rio Pardo-MS, 31 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:EDE59878

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2010, PROCESSO N° 039/2010.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução da obra de revestimento com concreto asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), na avenida Senador Filinto Muller, pista esquerda, neste município, resultou vencedora para o objeto a empresa SBA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de R$ 517.515,85 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Ribas do Rio Pardo-MS, 31 de maio de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:29F20ABA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NŠ 056/2010

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **01.06.2010** a servidora **ANGELICA BUENO RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo STO-2, Nível II, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 11 de maio de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:EBA178CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Neste ato fica advertida oficialmente a Servidora **VANESSA FRANCISCO**, Agente Comunitário de Saúde, por haver infringindo o inciso XIX do art. 199 da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Sidrolândia – MS, 21 de Maio de 2010.

TÂNIA MARIA PASTÓRIO ROSSATO
Secretária Municipal de Saúde

CLEIDE ROQUE MACHADO
Chefia Imediata

VANESSA FRANCISCO
Servidora

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4126481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2010 PROCESSO N° 1386/2010

Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 8.371,00 (oito mil e trezentos e setenta e um reais)
Período: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação: PAB Fixo – 10.301.0036.2025.0000
Manutenção do ESF-10.301.0036.2047.0000
Manutenção da Saúde Pública – 10.122.0040.2021.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e José Cabrera

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FA16E0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - CONVITE Nº 44/2010 PROCESSO Nº 2504/2010

A comissão permanente de licitação do Município de Sidrolândia-MS, Comunica aos licitantes, que o Convite em referência, após ter recebido um pedido de impugnação da Empresa Vivo S/A, encaminhou o mesmo ao Departamento Jurídico, que após analise, a Comissão decidiu anular o referido Processo Licitatório.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D10D7C0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 31/05/2010 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2010, processo nº 164/2010, referente à aquisição **01 (um) Trator, 01 (uma) Grade Aradora, de Acordo com o Contrato de Repasse nº 0305.467-90/2009/MDA/CAIXA**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento à empresa vencedora do certame, o objeto do edital, conforme quadro abaixo;

ITENS	EMPRESA:	VALOR TOTAL R$
01 e 02	FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS -LTDA	102.730,00

Taquarussu - MS, 31 de maio de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:8F25F140

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 31/05/2010 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2010, processo nº 165/2010, referente à aquisição **01 (um) Trator, 01 (uma) Grade Niveladora e 01 (uma) Grade Intermediária, de Acordo com o Contrato de Repasse nº 0317.694-95/2009/MAPA/CAIXA**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento à empresa vencedora do certame, o objeto do edital, conforme quadro abaixo;

ITENS	EMPRESA:	VALOR TOTAL R$
01 e 03	AGRIMASTER TRATORES – LTDA	180.130,00
02	FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS -LTDA	24.930,00

Taquarussu - MS, 31 de maio de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:11CC95FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº032-2010

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2010 DE 31 DE MAIO 2010.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 04 de Maio de 2010 e dá outras providencias;"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI; do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu - MS.

CONSIDERANDO, que no dia 03 de maio de 2010 – **Quinta-Feira** é feriado de **Corpus Christi.**

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta com exceção dos serviços essenciais, o dia **04 de Maio de 2010 – Sexta-Feira**, em virtude do feriado de Corpus Christi na quinta-feira**.**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu - MS, aos trinta e um dias (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:CB898C9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NŠ. 100, DE 31 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2010".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 de junho de 2010 (sexta - feira),

ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9244AEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NŠ 4078/SEMAD/ARH/2010 DE 22 DE MAIO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **NEIDE MARIA DOURADO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de abril de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 22 de maio de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9F0380FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NŠ 4079/SEMAD/ARH/2010 DE 22 DE MAIO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar definitivamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **MARILENE DEL SANTOS PREVIATTO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de abril de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 22 de maio de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4E017F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NŠ 4081/SEMAD/ARH/2010 DE 22 DE MAIO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 24 (vinte e quatro) meses de Afastamento para Estudo, com ônus, conforme artigos 112, 113, 114, 115 e 116 do Capítulo IX da Lei 1.609/2000 e Decreto nº 080 de 31/03/2009, à servidora Pública Municipal Sra **MARCELA DOS REIS FRANÇA ALVES**, matrículas 1-10892, portadora do CPF 518.862.431-15, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **12/04/2010 a 11/04/2012.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de abril de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 22 de maio de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E59E08DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NŠ 4077/SEMAD/ARH/2010 DE 22 DE MAIO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, à servidora Público Municipal Sra **VIVIAN ROSA GARCIA DE ALMEIDA**, matrícula 1-6142, portadora do CPF 653.732.271-53, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05/04/2010 a 03/04/2012.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de abril de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 22 de maio de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:72E09D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NŠ 4080/SEMAD/ARH/2010 DE 22 DE MAIO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **ROSANGELA LOPES** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 22 de maio de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EEEC77FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº. 053 CMS/2010 TRÊS LAGOAS/MS,19 DE ABRIL DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Srª Elenir Therezinha S. Neves de Carvalho.
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora:
Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste informar para conhecimento de Vossa Senhoria e para que seja publicado em órgão de imprensa oficial, que na reunião ordinária nº. 329 realizada no dia 15/04/2010, os itens abaixo discriminados foram **aprovados** pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde:
01-Contratos nº011/AJ/2010, nº 021/AJ/2010, nº 022/AJ/2010.
02-Plano de Ações em Vigilância Sanitária;
03-Repasse de subvenção social referente a serviço de internação em psiquiatria no Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.
04-Voltar a equipe I do ESF da Vila Piloto para o prédio da rua: José Neme S/N no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora CMS/TL

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D242721D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE BONITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À ABRIL DE 2010 / 2º BIMESTRE LEI 9.394

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À ABRIL DE 2010 / 2º BIMESTRE LEI 9.394/96 ART. 72
Município de BONITO Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Abril de 2010 / 2º Bimestre Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X 25/05/2010
Receitas do Ensino FUNDEB

			Receitas Realizadas		
Receita Bruta de Impostos	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b / a) x100
			671.944,21	**1.403.645,75**	**48,32**
Receita Resultante do Imposto Sobre a Propriedade Predial e	978.000,00	978.000,00	478.424,73	641.931,60	65,64
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	542.700,00	542.700,00	289.768,52	355.891,15	65,58
Multas E Juros De Mora Do IPTU	4.000,02	4.000,00	68,06	89,13	2,23
Receita Da Dívida Ativa Do IPTU	431.299,98	431.300,00	188.588,15	285.951,32	66,30

Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos	1.380.000,00	1.380.000,00	119.944,96	156.011,67	11,31
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.380.000,00	1.380.000,00	119.944,96	156.011,67	11,31
Multas E Juros De Mora Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer	0,00	0,00	0,00	483.275,23	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	483.275,23	0,00
Multas E Juros De Mora Do ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	547.100,02	547.100,00	73.574,52	122.427,25	22,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	547.100,02	547.100,00	73.574,52	122.427,25	22,38
Multas E Juros De Mora Impostos De Renda E Proventos De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Renda E Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IRPQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.667.900,00	20.667.900,00	3.466.918,57	6.666.567,30	32,26
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.202.000,00	11.202.000,00	1.411.457,31	2.983.810,57	26,64
Cota-Parte do ICMS	8.737.600,02	8.737.600,00	1.674.074,40	3.039.814,66	34,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	41.100,00	41.100,00	13.758,46	14.275,22	34,73
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	159.199,98	159.200,00	240.318,14	257.630,86	161,83
Cota-Parte do Imp. sobre Operações de Crédito, Câmbio e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	472.000,02	472.000,00	118.331,04	353.077,55	74,80
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	55.999,98	56.000,00	8.979,22	17.958,44	32,07
TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	23.573.000,02	23.573.000,00	4.138.862,78	8.070.213,05	34,23

			Receitas Realizadas		
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	No Bimestre	Até o Bimestre	%
			0,00	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	406.600,02	406.600,00	79.986,18	127.480,83	31,35
Transferências do Salário-Educação	213.600,00	213.600,00	34.732,08	82.226,73	38,50

Outras Transferências do FNDE	193.000,02	193.000,00	45.254,10	45.254,10	23,45
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.950,05	31.950,00	50.237,25	50.237,25	157,24
Transferências de Convênios	31.950,05	31.950,00	50.237,25	50.237,25	157,24
Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINAS AO ENSINO	438.550,07	438.550,00	130.223,43	177.718,08	40,52

			Receitas Realizadas		
Receitas do FUNDEB	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	No Bimestre	Até o Bimestre	%
			666.965,71	**1.259.842,69**	**30,30**
Cota Parte FPM Destinadas ao FUNDEB (20%)	2.240.400,00	2.240.400,00	282.291,41	596.762,00	26,64
ICMS - Desoneração Destinadas ao FUNDEB (20%)	11.200,00	11.200,00	1.795,84	3.591,68	32,07
Cota Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB (20%)	1.767.520,00	1.767.520,00	334.814,84	607.962,86	34,40
Cota Parte IPI Exportação Destinadas ao FUNDEB (20%)	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (20%)	31.840,00	31.840,00	48.063,62	51.526,15	161,83
Cota Parte IPVA Destinadas ao FUNDEB (20%)	98.400,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.744.599,98	5.718.600,00	897.403,34	1.744.932,03	30,51
Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.718.600,00	5.718.600,00	897.403,34	1.743.002,03	30,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.999,98	0,00	0,00	1.930,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.0	1.560.400,00	1.560.400,00	230.437,63	483.159,34	30,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	483.159,34	0,00

Despesas do FUNDEB	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Liquidadas**		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

Pagamento dos Profissionais do Magistério 4.220.000,00 4.180.000,00 645.046,67 1.117.717,28 26,74 Com Educação Infantil 658.000,00 658.000,00 97.168,30 183.038,49 27,82 Com Ensino Fundamental 3.562.000,00 3.522.000,00 547.878,37 934.678,79 26,54 Outras Despesas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Com Educação Infantil 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Com Ensino Fundamental 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0.0+14.0.0) 4.220.000,00 4.180.000,00 645.046,67 1.117.717,28 26,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO Valor RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 0,00 DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB 0,00 TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0.0 + 17.0.0) 0,00 MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL((13-18)/11*100) 64,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE Valor RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 0,00 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O BIMESTRE 0,00

Cálculo do Limite Mínimo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE 5.893.250,01 5.893.250,00 1.034.715,70 2.017.553,26 34,23
DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Liquidadas**		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

Educação Infantil	**260.000,00**	**320.753,17**	**8.440,39**	**11.870,19**	**3,70**
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.000,00	25.000,00	1.821,00	1.821,00	7,28
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	220.000,00	295.753,17	6.619,39	10.049,19	3,40
Ensino Fundamental	4.478.100,00	4.824.250,00	713.211,16	1.005.184,97	20,84

Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.484.600,00	1.675.600,00	250.269,28	301.212,55	17,98
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.993.500,00	3.148.650,00	462.941,88	703.972,42	22,36
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	184.400,00	3.000,00	0,00	192,96	6,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.922.500,00	5.148.003,17	721.651,55	1.017.248,12	19,76

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	**Valor**
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	483.159,34
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.930,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	485.089,34
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	531.965,82
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS EM MDE (38/3)x100	6,59
Outras Informações para Controle Financeiro	

Outras Despesas Custeadas com Recursos Destinados à MDE	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Liquidadas**		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 0,00 213.600,00 34.732,08 82.226,73 38,50

DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	213.600,00	34.732,08	82.226,73	38,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE	4.922.500,00	5.361.603,17	756.383,63	1.099.474,85	20,51

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB	**Valor**
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	32.998,54 1.743.002,031.117.717,281.930,00 660.213,29

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8F302F31



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL -

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (A 0)**
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.505.980,93	81.505.980,93	10.154.276,26	12,46 %	19.538.360,61	23,97 %	61.967.620,32
RECEITAS CORRENTES	64.310.300,93	64.310.300,93	10.501.121,39	16,33 %	19.967.384,71	31,05 %	44.342.916,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.404.600,00	5.404.600,00	1.105.012,40	20,45 %	19.967.384,71	30,22 %	3.771.097,05
IMPOSTOS	5.014.400,00	5.014.400,00	949.752,96	18,94 %	1.416.150,70	28,24 %	3.598.249,30
TAXAS	380.000,00	380.000,00	151.601,51	39,90 %	209.016,98	55,00 %	170.983,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.200,00	10.200,00	3.657,93	35,86 %	8.335,27	81,72 %	1.864,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	253.252,15	7,24 %	533.196,03	15,23 %	2.966.803,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.800.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.700.000,00	1.700.000,00	253.252,15	14,90 %	533.196,03	0,00 %	1.166.803,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	70.495,80	5,60 %	186.585,63	14,81 %	1.073.414,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	220.000,00	220.000,00	27.028,65	12,29 %	104.270,24	47,40 %	115.729,76

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.040.000,00	1.040.000,00	43.467,15	4,18 %	104.270,24	7,92 %	957.684,61
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	4.734,40	10,52 %	8.367,39	18,59 %	36.632,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.202.700,93	52.202.700,93	8.773.125,81	16,81 %	17.072.334,14	32,70 %	35.130.366,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.842.700,93	51.842.700,93	8.713.371,06	16,81 %	17.012.579,39	32,82 %	34.830.121,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	59.754,75	16,60 %	59.754,75	32,82 %	300.245,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.898.000,00	1.898.000,00	294.500,83	15,52 %	533.398,57	28,10 %	1.364.601,43
MULTAS E JUROS DE MORA	253.000,00	1.898.000,00	11.402,42	15,52 %	25.817,35	10,20 %	227.182,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	176.060,49	176,06 %	266.556,00	266,56 %	-166.556,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	100.000,00	1.045.000,00	106.595,69	10,20 %	238.988,29	22,87 %	806.011,71
RECEITAS DIVERSAS	500.000,00	500.000,00	442,23	0,09 %	2.036,93	0,41 %	497.963,07
RECEITAS DE CAPITAL	23.353.000,00	23.353.000,00	571.750,00	2,45 %	1.466.087,56	6,28 %	21.886.912,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	23.353.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	600.000,00	23.353.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	21.000,00	21,00 %	21.000,00	21,00 %	79.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	1.050,00	1,05 %	1.050,00	1,05 %	98.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.050,00	0,00 %	19.950,00	0,00 %	-19.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.653.000,00	22.653.000,00	550.750,00	2,43 %	1.445.087,56	6,38 %	21.207.912,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.653.000,00	22.653.000,00	550.750,00	2,43 %	1.445.087,56	6,38 %	21.207.912,44

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.494.700,00	1.494.700,00	-	-	-	-	1.494.700,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.494.700,00	1.494.700,00	0,00 -	0,00 % -	0,00 -	0,00 % -	1.494.700,00
Receita de Contribuições	1.494.700,00	1.494.700,00	0,00 -	0,00 % -	0,00 -	0,00 % -	1.494.700,00
Contribuições Sociais	1.494.700,00	1.494.700,00	0,00 -	0,00 % -	0,00 -	0,00 % -	1.494.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.157.320,00	-6.157.320,00	-918.595,13 -	14,92 % -	-1.895.111,66 -	30,78 % -	-4.262.208,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.000.680,93	83.000.680,93	10.154.276,26	12,23 %	19.538.360,61	23,54 %	63.462.320,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	83.000.680,93	83.000.680,93	10.154.276,26	12,23 %	19.538.360,61	23,54 %	63.462.320,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.000.680,93	83.000.680,93	10.154.276,26	12,23 %	19.538.360,61	23,54 %	63.462.320,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-68.924.345,10	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-68.924.345,10	-	-	0,00	-	-

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f) = (d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	No Bimestre (g)	% (g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.378.814,93	594.443,76	81.973.258,69	5.156.854,73	40.773.531,33	9.175.022,20	16.510.800,40	20,14 %	65.462.458,29
DESPESAS CORRENTES	50.199.704,26	494.343,76	50.694.048,02	4.259.718,51	38.141.322,35	8.320.181,94	15.325.504,98	30,23 %	35.368.543,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.647.885,19	-730.599,64	24.917.285,55	426.863,92	18.418.880,81	3.899.931,00	7.574.202,08	30,40 %	17.343.083,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.960,00	0,00	480.960,00	72.794,59	252.303,25	89.905,50	211.690,95	44,01 %	269.269,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.070.859,07	1.224.943,40	25.295.802,47	3.760.060,00	19.470.138,29	4.330.345,44	7.539.611,95	29,81 %	17.756.190,52
DESPESAS DE CAPITAL	30.828.410,67	100.100,00	30.928.510,67	897.136,22	2.632.208,98	854.840,26	1.185.295,42	3,83 %	29.743.215,25
INVESTIMENTOS	27.199.291,97	100.100,00	27.299.391,97	882.877,20	1.779.424,04	667.411,54	779.299,43	2,85 %	26.520.092,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.516.118,70	0,00	2.516.118,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	2.516.118,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.113.000,00	0,00	1.113.000,00	14.259,02	852.784,94	187.428,72	405.995,99	36,48 %	707.004,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.700,00	0,00	350.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	350.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.621.866,00	176.000,00	1.797.866,00	446.216,05	958.618,72	446.216,05	958.618,72	53,32 %	839.247,28
DESPESAS CORRENTES	1.621.866,00	176.000,00	1.797.866,00	446.216,05	958.618,72	446.216,05	958.618,72	53,32 %	839.247,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.621.866,00	176.000,00	1.797.866,00	446.216,05	958.618,72	446.216,05	958.618,72	53,32 %	839.247,28
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.000.680,93**	**770.443,76**	**83.771.124,69**	**5.603.070,78**	**41.732.150,05**	**9.621.238,25**	**17.469.419,12**	**20,85 %**	**66.301.705,57**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**83.000.680,93**	**770.443,76**	**83.771.124,69**	**5.603.070,78**	**5.603.070,78**	**9.621.238,25**	**17.469.419,12**	**20,85 %**	**66.301.705,57**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	**2.068.941,49**	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**83.000.680,93**	**770.443,76**	**83.771.124,69**	**5.603.070,78**	**41.732.150,05**	**9.621.238,25**	**19.538.360,61**	**23,32 %**	**64.232.764,08**

Paranaíba-MS, 31 de maio de 2010

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico em Contabilidade – CRC/MS 1.673

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:C2D419BE